



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Ofício n.º 061/2013 – GP-REQ

Telêmaco Borba, 10 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento n.º 061/2013, de autoria do Vereador Carlos Roberto Ramos, referente a situação do alvará do estabelecimento SILVANO VENANCIO DE OLIVEIRA, CNPJ sob o n.º 13.250.232/0001-40, com cadastro municipal n.º 12332. Segue abaixo verificação efetuada:

1. Conforme despachos exarados no processo n.º 5548/2012, esta com seu alvará em atividade com o ramo de atividade, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, conforme copia de alvará em anexo.
2. Com relação aos questionamentos sobre som musica alta, não foi constatado aparelhos de som ou fornecimento de musica dentro do estabelecimento.
3. O prazo de validade do referido alvará e de um ano, conforme legislação vigente.

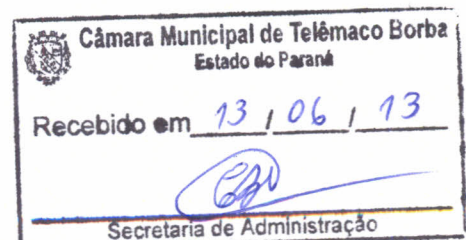
Ressaltamos que estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ramos
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Oscar Hey, 99
84261-640 - Telêmaco Borba - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Cadastro e Lançamento - Divisão de Administração Tributária

Alvará de Licença

Nº :9247

A Secretaria Municipal de Finanças de Telêmaco Borba, Estado do Paraná expede o presente alvará de licença pela forma e condições abaixo especificadas:

PROTOCOLO Nº	CMC	SEQUENCIA
	12332	Nº : 0
NOME / RAZÃO SOCIAL		
SILVANO VENANCIO DE OLIVEIRA		
Nº DOCUMENTOS		
13.250.232/0001-40	Inscrição Estadual:	
ENDEREÇO		
Logradouro: SANTOS DUMONT	Nº: 60	
Complemento:	CEP: 84261-260	
Bairro: GENTRO		
Distrito:		
Cidade: Telêmaco Borba	UF: PR	
HORARIO DE FUNCIONAMENTO		
Descrição: LOJAS DE CONVINIÊNCIA		
Entrada: 08:00	Saída: 23:59	
ATIVIDADE		
Comercio varejista de mercadorias em lojas de conv		
Início da Atividade:	07/02/2011	
OBSERVAÇÃO		
EXPEDIDO ALVARÁ CONFORME LEI Nº 1621 - CAPÍTULO III DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ART. 175 K - LOJAS DE CONVENIÊNCIA: ATÉ 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS, INCLUSIVE DOMINGOS E FERIADOS, VEDADA A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS APÓS AS 24 HRS. IGUALMENTE VEDADO A GERAÇÃO DE PRESSÃO SONORA DE 45dB DURANTE O HORÁRIO DE REPOUSO.		

Em cumprimento ao que dispõe o CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, Lei 1.190, de 31/12/1998, para seu funcionamento no corrente exercício, recolhe aos Cofres Públicos, guia de recolhimento em anexo:

Divisão de Adm. Tributaria

Secretaria Municipal de Finanças

Telêmaco Borba (PR), 21/08/2012.

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL